



**Minuta da Ata do Pregão Eletrônico nº 005/2017**

Aos 11 (onze) dias, do mês de julho de 2017, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio reuniram-se na Secretaria Municipal de Administração para dar continuidade aos procedimentos licitatórios referente ao Pregão Eletrônico 005/2017, cujo objeto é **“Aquisição de fórmula infantil de seguimento (leite especial em pó), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus Anexos”**. Encerrada a disputa de lances, a empresa 1ª colocada apresentou a proposta e os documentos necessários para habilitação. Entretanto, encaminhamos os autos ao órgão de origem, conforme Despacho 041/2017 – GERPRE constante nos autos (fl. 180), para verificar se o produto ofertado pela empresa arrematante, **LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA 400g DA MARCA ITAMBÉ (vitaminas a, c, d + ferro)**, atende as necessidades da Secretaria, tendo em vista o fato de o consumo do produto licitado ser destinado para crianças a partir de 06 (seis) meses de idade. Após o retorno, conforme Despacho nº. 001/2017 - DSEANUT/SEMAS constante nos autos (fls. 181 e 182) verificou-se que o produto apresentado na proposta não atende as exigências editalícias. Assim, a empresa **ENGEFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** foi desclassificada e a empresa **SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, 2ª colocada, foi convocada para apresentar sua proposta e os documentos necessários para habilitação. Dentro do prazo legal, a empresa entregou sua proposta, com a redução do seu **valor unitário para R\$ 18,33 (dezoito reais e trinta e três centavos)**, e os documentos de habilitação, sendo em seguida declarada vencedora. Desta forma, diante da ausência de intenção de recursos, o lote fica **ADJUDICADO** à empresa vencedora. Contudo, em face da conduta adotada pela empresa **ENGEFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** - CNPJ: 19.631.209/0001-09, 1ª colocada no certame, por apresentar proposta com produto, **LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA 400g MARCA ITAMBÉ (vitaminas a, c, d + ferro)**, em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I), descumprindo assim, o subitem 6.3.1.6 constante no Edital, caracterizando a conduta descrita no subitem 13.4 do Instrumento Convocatório, causando prejuízo ao erário, devido à morosidade causada na finalização do processo licitatório, o Pregoeiro sugere aplicação de penalidade em virtude do fato. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerraram os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada, e posteriormente submetida à apreciação da autoridade superior, para se assim entender e concordar, promover a Homologação do lote licitado à empresa vencedora. O resultado será publicado no site: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

**Fábio Alves Marques**  
Pregoeiro

**Clayton Pereira de Moraes**  
Equipe de Apoio